

CRIA CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE TÉCNICO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar em sua Estrutura Administrativa, Cargo Comissionado de Assistente Técnico, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - O ocupante de Cargo mencionado no artigo anterior terá que ter, obrigatoriamente, a formação profissional de Engenheiro Civil, sendo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 3º - O referido cargo terá as seguintes competências:

I - Aprovação de plantas em tramitação na Prefeitura Municipal.

II - Responsabilidade Técnica pelas obras executadas no Município, em Regime de Administração Direta.

III - Elaboração de Projetos Técnicos de Engenharia, a serem desenvolvidos pela Administração Municipal.

IV - Assessoria direta em quaisquer assuntos ligados à Engenharia Civil e obras, com a participação da Pre-

feitura Municipal.

V - Outras atribuições que lhe forem confiados.

Art. 4º - A remuneração do cargo ora criado totalizará o valor de Cr\$ 11.000.000,00 (Onze Milhões de Cruzeiros) sendo o vencimento de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros) e a gratificação de Cr\$ 9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzeiros), obedecendo os mesmos aumentos do funcionalismo Público Municipal que vierem a ser adotados.

Art. 5º - O ocupante do cargo, possuindo vínculo empregatício com a União ou com o Estado, terá que abdicar do vencimento, fazendo jus somente à gratificação estabelecida no artigo anterior.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste - RO., em 27 de abril de 1.993.


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal